



**DECRETO MUNICIPAL nº 017, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre, a revisão e consolidação das medidas temporárias de enfrentamento da COVID-19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o aumento brusco nos casos de COVID -19 em nosso município e em todo Estado de Pernambuco, acolhendo o Decreto Estadual nº 50.752 de 24 de maio de 2021, tendo a necessidade de outras regulamentações;

Considerando que o Município tem legitimidade para determinar medidas de isolamento durante a pandemia;

**DECRETA:**

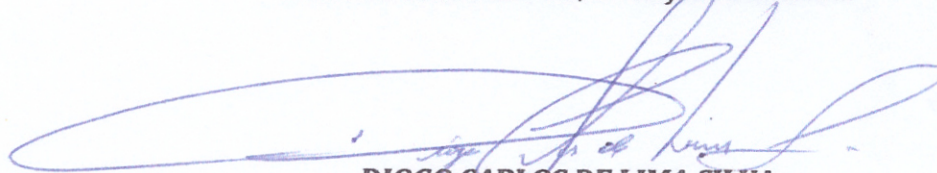
**Objeto**

**Art. 1º** Este Decreto trata da revisão e consolidação das medidas temporárias de enfrentamento da covid-19 no agreste, em que se engloba Barra de Guabiraba-PE.

**Art. 2º** Será permitido à realização de cultos e atividades religiosas, em horários reduzidos, e dias alternados, com capacidade de público reduzida em 50% (cinquenta por cento), devendo respeitar o distanciamento entre as pessoas, aferição de temperatura, uso obrigatório de máscaras.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de junho de 2021.

*Barra de Guabiraba-PE, 10 de junho de 2021.*



**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 10 DE JUNHO DE 2021

**DECRETO MUNICIPAL nº 017, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a revisão e consolidação das medidas temporárias de enfrentamento da COVID-19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o aumento brusco nos casos de COVID -19 em nosso município e em todo Estado de Pernambuco, acolhendo o Decreto Estadual nº 50.752 de 24 de maio de 2021, tendo a necessidade de outras regulamentações;

Considerando que o Município tem legitimidade para determinar medidas de isolamento durante a pandemia;

**DECRETA:**

**Objeto**

**Art. 1º** Este Decreto trata da revisão e consolidação das medidas temporárias de enfrentamento da covid-19 no agreste, em que se engloba Barra de Guabiraba-PE.

**Art. 2º** Será permitido à realização de cultos e atividades religiosas, em horários reduzidos, e dias alternados, com capacidade de público reduzida em 50% (cinquenta por cento), devendo respeitar o distanciamento entre as pessoas, aferição de temperatura, uso obrigatório de máscaras.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de junho de 2021.

*Barra de Guabiraba-PE, 10 de junho de 2021.*

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:264509ED**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/06/2021. Edição 2854  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>